

I CONCURSO ESTADUAL SOBRE O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

TEMA: “*O Amazonas no Compromisso por um Envelhecimento Digno*”

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA, em parceria com a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO, estabelece as normas para a realização do I Concurso Estadual sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, nas escolas públicas da rede estadual.

CAPITULO I - OBJETIVO

Art.1º – Geral: Mobilizar toda Comunidade Escolar formada pelas escolas públicas da rede estadual, para a discussão, reflexão e difusão do Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover a sensibilização para valorização da pessoa idosa assumindo o compromisso com o envelhecimento digno no Amazonas.

Art. 2º - Específicos

- a) Disseminar conhecimentos sobre o processo de envelhecimento;
- b) Difundir a legislação que dispõe sobre os direitos da pessoa idosa;
- c) Valorizar a pessoa idosa de forma a eliminar preconceitos;
- d) Conhecer a rede de serviços que presta assistência a pessoa idosa;
- e) Contribuir para o desenvolvimento de uma relação harmoniosa e respeitosa entre o jovem e a pessoa idosa;
- f) Garantir a inserção nos níveis de ensino, formação continua de conteúdos voltados para o processo de envelhecimento.

CAPITULO II – ABRANGÊNCIA DO EVENTO

Art. 3º - Poderão participar do Concurso, todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública estadual da Capital.

CAPITULO III - CATEGORIAS

Art. 4º - O concurso será organizado em duas categorias:

1. **DESENHO** - Na categoria desenho poderá participar os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
2. **MÚSICA** - Na categoria Música poderão inscrever-se alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e alunos do Ensino Médio.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição no concurso é gratuita e serão feitas em formulários próprios, disponibilizado pela Comissão Organizadora para as escolas.

Art. 6º - As inscrições ocorrerão obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A inscrição será efetuada inicialmente na escola com apresentação do trabalho e a ficha de inscrição preenchida;
- b) Não serão aceitos trabalhos com a identificação do participante e da escola;
- c) Na categoria música, deverá ser entregue no ato da inscrição a cópia da letra e o CD com a música gravada;
- d) Não serão aceitos documentação enviadas após os prazos descritos, bem como inscrições de trabalhos enviados por mídias eletrônicas;
- e) Serão aceitos somente trabalhos em língua portuguesa.
- f) Cada participante só poderá inscrever um trabalho.

CAPITULO V – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Art. 7º - Não pode existir no trabalho, nem na frente, nem no verso, qualquer dado sobre o estudante ou da escola, tais como: nome, assinatura, símbolo, frases, palavras, carimbos, endereços ou quaisquer outros que possam levar a identificação do participante.

Parágrafo Único – Os trabalhos que possuírem qualquer tipo de identificação serão automaticamente desconsiderados. Esta medida é necessária para garantir a lisura no decorrer da avaliação dos trabalhos pela Banca Examinadora.

Art. 8º Poderão concorrer ao I Concurso Estadual sobre o Estatuto da Pessoa Idosa os trabalhos que apresentarem:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Correspondência ao tema e objetivo do concurso.

Art. 9º Cada participante deverá apresentar seu trabalho e a ficha de inscrição padrão conforme as etapas abaixo descritas:

- A) **Primeira Etapa** – O candidato poderá inscrever seu trabalho a partir de **11/10/2013**, na sua respectiva escola. A equipe pedagógica da escola realizará uma avaliação interna e selecionará o melhor trabalho na categoria desenho e até dois na Categoria Música desde que seja uma paródia e uma música inédita. Poderá também selecionar apenas uma modalidade musical e enviar a sua Coordenadoria Distrital até o dia **11/11/2013**;
- B) **Segunda Etapa** – Cada Coordenadoria Distrital de Ensino escolherá um trabalho por categoria e encaminhará á Comissão Organizadora no CAES até o dia **16/11/2013**. Ressalta-se que em relação a Musica poderá ser escolhido um trabalho de cada modalidade: Inédita e Paródia.

- C) **Etapa Final** – Os trabalhos selecionados, conforme as etapas anteriores, culminando em um trabalho por categoria e modalidade (música) serão submetidos à triagem da Comissão Organizadora e enviados a Banca Examinadora até o dia **19/11** do ano em curso. A banca examinadora terá até o **dia 22/11**, para avaliação, seleção e classificação final dos trabalhos. No dia **26/11/2013** será divulgado os vencedores na solenidade de encerramento do Certame e feita à premiação dos classificados em 1º e 2º lugar em cada categoria e modalidade.

CATEGORIA DESENHO

Art. 10º - O desenho deverá ser feito a mão livre, no papel A4, de cor branca, podendo utilizar simultaneamente ou separados os seguintes materiais: lápis preto, lápis de cor ou giz de cera.

Art. 11 - No desenho deverá constar em destaque o tema do concurso: “O Amazonas no Compromisso por um Envelhecimento Digno”;

Art. 12 – Critérios de orientação, avaliação e julgamento do Desenho:

- a) Visão inovadora;
- b) Desvinculação de outros slogans existentes;
- c) Consonância com o tema;
- d) Coerência entre o trabalho e a faixa etária do aluno.

CATEGORIA MÚSICA

Art. 13 – A categoria Música se apresenta em duas modalidades:

- a) Música Inédita;
- b) Paródia Musical.

Art. 14 - Na modalidade “Música Inédita” o candidato deverá apresentar composição própria quando a letra e música (melodia), obedecendo ao tema proposto.

Art. 15 - Na modalidade “Paródia Musical” o candidato deverá escolher uma música gravada por artista conhecido e adaptá-la ao tema proposto (Estatuto da Pessoa Idosa).

Parágrafo Único - Na paródia deverá constar o título da composição, a música e banda original sobre a qual foi feita a paródia.

Art. 16 - Cada participante só poderá inscrever apenas um trabalho por modalidade de música: inédita ou paródia;

Parágrafo único: Cada candidato só poderá fazer sua inscrição individual.

Art. 17 – Em relação à Categoria Música, deverá ser entregue no ato da inscrição, além da ficha preenchida, uma cópia da letra e o CD com a gravação da música que será apresentada.

Art. 18 - Critérios que orientarão a avaliação e julgamento da música:

- a) Letra da Música quanto à coerência com o tema;
- b) Música/Melodia (Modalidade Música Inédita)
- c) Arranjo Musical (Modalidade Música Inédita);

CAPÍTULO VI – COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 19 - A Comissão Organizadora será composta por representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC
- b) B) Conselho Estadual da Pessoa Idosa Idoso – CEI.

Art. 20 - Compete a Comissão Organizadora Estadual:

- I – Articulação junto aos gestores para divulgar o I Concurso Estadual sobre o Estatuto da Pessoa Idosa tendo como tema “O Amazonas no Compromisso com um Envelhecimento Digno”;
- II - Divulgação do Regulamento do Concurso através dos sites da SEDUC/CEI.
- III - Organização da Cerimônia de Lançamento e Premiação do Concurso;
- IV - Compor uma Banca Examinadora constituída por pessoas de reconhecida idoneidade e capacitação na área artística; área de Artes;
- V - Organização do Processo de Avaliação e julgamento dos Trabalhos;
- VI - Realizar uma triagem para averiguar se todos os trabalhos inscritos e apresentados atendem a todos os critérios descritos neste regulamento;
- VIII – Receber os trabalhos inscritos e apresentados pelas Coordenadorias Distritais de Ensino, conforme Art.8, no Centro de Atendimento Escolar – CAES – sito a Rua Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, CEP. 69076-830.

CAPÍTULO VII - JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 21- A seleção dos trabalhos inscritos se dará nas seguintes etapas, em conformidade com o Art. 9:

1ª Etapa – Será realizada nas escolas, onde se dará a escolha de um trabalho por categoria (No caso da Música, um por modalidade);

2ª Etapa - Cada Coordenadoria Distrital escolherá um trabalho por categoria (No caso da Música um por modalidade) e enviará a Comissão Organizadora da SEDUC/CAES;

3ª Etapa – A Comissão Organizadora encaminhará os trabalhos recebidos a Comissão Examinadora para seleção final;

Art. 22 – A Banca Examinadora será convocada e constituída pela Comissão Organizadora Estadual, conforme a seguir:

- A) Constituir-se-á por 05(cinco) pessoas de reconhecida idoneidade e capacitação na área musical indicadas pela SEDUC e pelo CEI que designará dentre seus membros 01 (um) presidente e 01 (um) secretário;
- B) Compete a Banca Examinadora julgar os trabalhos inscritos neste concurso considerando os critérios definidos neste regulamento;
- C) Registrar em forma de ATA o resultado e as deliberações após conclusão do processo de avaliação dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 23 - Os trabalhos recebidos de cada membro da Banca Examinadora pontuarão de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 24 - A classificação se dará pela ordem decrescente dos pontos resultantes da soma individual dos pontos dados pelos membros da banca a cada trabalho. Havendo empate, a banca proferirá o voto de desempate.

Art. 25 - O resultado final do Concurso será divulgado na solenidade de encerramento do CERTAME.

Parágrafo Único: Cada participante terá o compromisso (Caso seja classificado em 1º ou 2º lugar) de fazer uma apresentação ao vivo de sua música na Festa da Premiação.

Art.26 - Em qualquer etapa do concurso se houver a indicação de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração, implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 27 - A decisão da Comissão Organizadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

CAPITULO IX - PREMIAÇÃO

Art. 28 - Os dois primeiros colocados de cada categoria serão premiados no mesmo evento de encerramento do concurso programado para o dia 26/11/2013, em horário e local a ser divulgado posteriormente.

CAPITULO X - EXPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os trabalhos inscritos neste concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e prazo indeterminado ao CEI e SEDUC, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre o seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos /ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações visando a sua adequação ao conceito e à proposta institucional.

Art. 30 - Os trabalhos enviados para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da comissão organizadora que deles poderão fazer uso desejado.

Art. 31 - A comissão organizadora poderá cancelar o concurso de que se trata este regulamento em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Art. 32 - Os membros da Comissão prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Art. 33 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Concurso.

Art. 34 - Os trabalhos e os documentos, encaminhados a comissão, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.